



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

42
DATA:

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO OBJETO
DECRETO Nº30/2017

16/04/2019

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCELA/Nº: 7ª e 8ª

(X) PARCIAL/ANUAL
() FINAL

PARCERIA Nº: TF 009/2018

OBJETO: Executar o Projeto Trupe do Bem que visa o desenvolvimento de ações de convivência e o fortalecimento de vínculo familiar e comunitária para crianças e adolescentes de 5 (cinco) a 16 (dezesesseis) anos.

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

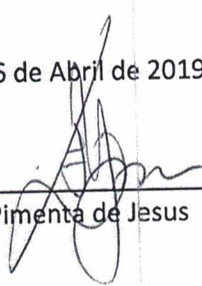
Prezada Senhora,

Na qualidade de titular e representante legal do Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José, situada à Rua Juca Fontes nº 480, Bairro Bela Vista, Contagem/MG, inscrita no CNPJ nº 00.244.388/0001-76. DECLARO que os recursos referentes à 7ª e 8ª parcela do Termo de Parceria nº 009/2018, foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Coloco-me à disposição de V. Sa. para quaisquer informações adicionais.

Contagem, 16 de Abril de 2019.


Elizabeth Pimenta de Jesus

TELEFONE: 3398-5796

NOME CONTATO: Elizabeth Pimenta de Jesus

E-MAIL: cepacontagem@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Rua: Juca Fontes nº 480, Bairro Bela Vista, Contagem/MG

Ilmo Sr(a).: 
Luzia Maria Ferreira



Centro de Apoio Promocional e Educacional S. p. Hermann José

Organização da Sociedade Civil registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Contagem/MG, sob o n.º 48655. Legitimada nos órgãos de defesa da criança e do adolescente e de assistência social. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei n.º 2.745 de 11 de julho de 1995, Utilidade Pública Estadual, pela lei nº 12.067 de 09 de janeiro de 1996 e Utilidade Pública Federal conforme Decreto nº 50.517/61 de 10 de fevereiro de 2004 e registro no CNAS conforme resolução nº 240 de 14 de dezembro de 2006, CNPJ 00.244.388/0001-76

LISTA DE PRESENÇA DO 2º TURNO

LISTA REFERENTE AS SEGUINTES ATIVIDADES: CIRCO (4ª e 6ª feira), ESPORTE (2ª a 5ª feira), FUZUÊ (Dança: 2ª a 4ª feira e Música: 2ª e 3ª feira), SABIÁ (2ª a 6ª feira), e, TECLANDO O FUTURO (Curso: 2ª e 4ª feira / Jogos de raciocínio lógico: 3ª e 5ª feira).

TURMA D

MARÇO / 2019

Table with columns for Educando, Data de Nascimento, Idade, Sexo, Escola, Ensino, and a grid for dates 1-31. Includes names like Arthur Henrique Diniz Santos, Beatriz Soares Dias, etc.

Legenda: F - Feminino / M - Masculino / CEPa - Centro Municipal de Educação Infantil "Região Incêndio" / EMJSL - Escola Municipal "Josefina de Souza Lima" / EMCAADC - Escola Municipal "Coronel Antônio Augusto Diniz Costa" / EMJUF - Escola Municipal "José Lucas Filho" / CSIT - Colégio "São Judas Tadeu" / EPDMM - Escola Municipal "Domingos Diniz Moreira" / EMBFB - Escola Municipal "Francisco Borges da Fonseca" / EMDBC - Escola Municipal "Dona Babita Guimarães" / EMDCCSM - Escola Municipal "Dona Cordeira Silveira Marcos" / CSAC - Colégio "SESI Alvimar Carneiro" / CSM - Colégio "Santa Maria" / EPJMDMM - Escola Municipal "Padre José Maria De Vaz" / EEFG - Escola Estadual "Helena Guerra" / EEFM - Escola Estadual "Francisco Firme de Vaz" / EEMMP - Escola Estadual "Marcelo de Mattos Filho" / EMELS - Escola Municipal "Estudante Leonardo Sdra" / EMPLC - Escola Municipal "Prof. Luiz da Cunha" / RUA JUCA FONTES, 480 - BELA VISTA - CONTAGEM - MG / CEP: 32010-290 / TEL: (31) 3396-4743 / CEL: (31) 98867-8401

E-mail: cepacontagem@yahoo.com.br / Site: www.cepcontagem.com.br / Facebook: cepa.santohermannjose / Canal Youtube: Cepa Contagem

Handwritten signature and number 420



Centro de Apoio Promocional e Educacional Sanhermann José

Organização Social registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Contagem/MG, sob o n.º 4865. Legalizada nos órgãos oficiais e conselhos de defesa da criança e do adolescente e de assistência social. Reconhecida e Utilidade Pública Municipal, conforme Lei n.º 2.745 de 11 de julho de 1995, Utilidade Pública Estadual, pela Lei n.º 12.067 de 09 de janeiro de 1996 e Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 30.517/61 de 10 de fevereiro de 2004 e registro no CNMS conforme resolução, nº 240 de 14 de dezembro de 2006. CNPJ 00.244.389/0001-76

LISTA DE PRESENÇA DO 2º TURNO

LISTA REFERENTE AS SEGUINTE ATIVIDADES: CIRCO (4ª e 6ª feira), ESPORTE (2ª a 5ª feira), FUZUÊ (Dança: 2ª a 4ª feira e Música: 2ª e 3ª feira), SABIÁ (2ª a 6ª feira), e, TECLANDO O FUTURO (Curso: 2ª e 4ª feira / Jogos de raciocínio lógico: 3ª e 5ª feira).

MARÇO / 2019

TURMA E

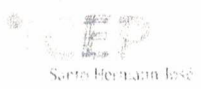
Table with columns: EDUCANDO, DATA DE NASCIMENTO, IDADE, SEXO, ESCOLA, ENINO, and days of the month (1-31). Rows list students like ANA VITORIA LOPES DA SILVA, ANDREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, etc.

Legend: F - Feminino / M - Masculino / CEPAC - Centro Municipal de Educação Infantil "Regino Incêndio" / EMISL - Escola Municipal "Josefina de Souza Lima" / EMCAADC - Escola Municipal "Coronel Antônio Augusto Diniz Costa" / EMILF - Escola Municipal "José Lucas Filho" / CSIT - Colégio "São Judas Tadeu" / EPMDOM - Escola Municipal "Domíngos Diniz Moreira" / EMFBF - Escola Municipal "Francisco Borges da Fonseca" / EMDBC - Escola Municipal "Dona Babita Camargos" / EMDCSM - Escola Municipal "Dona Correlina Silveira Vastos" / CSC - Colégio "SEI Akirame Carneiro" / CSM - Colégio "Santa Maria" / EPMDM - Escola Municipal "Padre José Maria De Mar" / EEHG - Escola Estadual "Helena Guerra" / EEFM - Escola Estadual "Francisco Firme de Menezes" / EEMMP - Escola Estadual "Manoel de Mattos Filho" / EMELS - Escola Municipal "Estudante Leonardo Sadrá" / EMPMLC - Escola Municipal "Prefeito Luiz da Cunha" / EPJMDM - Escola Municipal "Julia Soares Marques" / EEPJMDM - Escola Municipal "Kauá Gomes Diniz" / EPMDM - Escola Municipal "Kevin Pinto Houben" / EMISL - Escola Municipal "Laysa Evelin Ferreira Marques da Silva" / EMISL - Escola Municipal "Leticia Vitoria Pereira da Silva" / EMISL - Escola Municipal "Márcia Cristina Rodrigues Soares Tolentino" / EPJMDM - Escola Municipal "Mércia Salomé de Deus" / EMISL - Escola Municipal "Nataniel Felipe de Souza Ramos" / EMISL - Escola Municipal "Nayane Luiza Silva Dorea" / EMISL - Escola Municipal "Paola Paula Alves" / EMISL - Escola Municipal "Reinaldo Bruno de Assis Lima" / EMISL - Escola Municipal "Rhuana Salomé de Deus" / EMISL - Escola Municipal "Sofia Pereira Rosa" / EMISL - Escola Municipal "Thamires Lorena Ferreira" / EMISL - Escola Municipal "Vitor Samuel Gomes de Freitas" / EMISL - Escola Municipal "Wallisson Keven da Silva" / EMISL - Escola Municipal "Warley Vinicius Fernandes de Almeida" / EMISL - Escola Municipal "Ygor José Silva Batista" / EMISL - Escola Municipal "Yris Jannaina da Silva Batista" / EMISL - Escola Municipal "Yugner Ferreira Viana" / EEHG - Escola Municipal "Yuri Samuel Roque"

Rua Juca Fontes, 480 - Bela Vista - Contagem - MG / CEP: 32010-290 / Tel.: (31) 3396 - 4743 / Cel: (31) 98867-8401

E-mail: cepacontagem@yahoo.com.br / Site: www.cepcontagem.com.br / Facebook: cepa.santohermannjose / Canal Youtube: Cepa Contagem

Handwritten signature and date 42E



PLANEJAMENTO MENSAL DE ATIVIDADES

INSTITUIÇÃO: CEPA – Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José				
PROJETO: "Trupe do Bem"				
ANO: 2019	TURMA (S): A, B, C, D e E.	Turno (s): 1º e 2º	Nº de Alunos p/Turma: 20	Nº de Alunos Geral: 112
ATIVIDADE: ARTES CIRCENSES			NOME DO EDUCADOR (A): Fábio Joaquim De Jesus	

DATA / PERÍODO

- 01/03 à 31/03

TEMA

- Festival cultural Espetáculo lado "A"

OBJETIVO ESPECÍFICO

- Levar aos pais o conhecimento das atividades que acontecem no "Cepa" e fazer para os mesmos uma apresentação de qualidade;
- Elevar a auto estima dos alunos através das apresentações e a confiança dos pais ao trabalho desenvolvido.

ATIVIDADES / CONTEÚDO

- Ensaios de todas as modalidades rola-rola, bambolê, contorcionismo, palhaços, boneca, malabares, equilíbrio e cordas.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

-

METODOLOGIA UTILIZADA

<input checked="" type="checkbox"/> Aula expositiva dialogada; <input checked="" type="checkbox"/> Orientação da atividade: Observação, motivação, correção, etc. <input checked="" type="checkbox"/> Verificação de conhecimentos prévios; <input checked="" type="checkbox"/> Apresentação de conteúdo; <input type="checkbox"/> Estudo dirigido; <input type="checkbox"/> Debate; <input checked="" type="checkbox"/> Demonstração prática; <input checked="" type="checkbox"/> Organização do espaço; <input type="checkbox"/> Técnicas de relaxamento; <input type="checkbox"/> Vídeo aula; <input type="checkbox"/> Game aula; <input type="checkbox"/> Ensaios; <input type="checkbox"/> Dinâmicas; <input type="checkbox"/> Reflexão; <input type="checkbox"/> Dramatização;	<input type="checkbox"/> Leitura silenciosa; <input type="checkbox"/> Leitura do barulho: livros jogos, sonoros... <input type="checkbox"/> Leitura compartilhada; <input type="checkbox"/> Leitura individual; <input type="checkbox"/> Leitura coletiva; <input type="checkbox"/> Leitura em voz alta; <input type="checkbox"/> Leitura dramatizada; <input checked="" type="checkbox"/> Execução de exercícios; <input type="checkbox"/> Produção de texto; <input type="checkbox"/> Correção de exercício compartilhada; <input checked="" type="checkbox"/> Aula prática circense: __X_ Malabares; __X_ Equilíbrio; __X_ Acrobacia aéreas; Acrobacia corporéas: __X_ base; __intermediário; __volante; Encenação: __palhaço; __X_ Arte corpórea; Solo: __X_ contorcionismo; __X_ salto; __X_ corda dupla.	<input type="checkbox"/> Júri simulado; <input checked="" type="checkbox"/> Trabalhos em grupos; <input type="checkbox"/> Seminário; <input type="checkbox"/> Produção Gráfica; <input checked="" type="checkbox"/> Alongamentos; <input type="checkbox"/> Aulas práticas de passos de dança urbana; <input type="checkbox"/> Montagem de coreografia; <input type="checkbox"/> Fundamentos do esporte; <input type="checkbox"/> Fundamentos da dança; <input type="checkbox"/> Fundamentos da música; <input checked="" type="checkbox"/> Fundamentos do circo; <input checked="" type="checkbox"/> Treinos; <input type="checkbox"/> Momentos de vivência; <input type="checkbox"/> Aula Prática: _____; <input type="checkbox"/> Aulas práticas de técnicas artesanais: _____; <input type="checkbox"/> _____;
--	--	--

ATIVIDADE ALTERNATIVA

-

RECURSOS

<input type="checkbox"/> Folha xerocada; <input type="checkbox"/> Pincéis, tintas, lápis de cor, cola, papéis coloridos, tesoura, Eva, TNT; <input type="checkbox"/> Áudios e vídeos diversos: música, filmes, documentários, musicais; <input type="checkbox"/> DVD, TV e ; <input checked="" type="checkbox"/> Data show, computador, notebook, tela e conexões, retroprojetor; <input type="checkbox"/> Laboratório de informática; <input type="checkbox"/> Apostilas; <input checked="" type="checkbox"/> Aparelho de som, CD'S, mp3, celular, pendrive; <input type="checkbox"/> Régua, transferidor, compasso, esquadro; <input type="checkbox"/> Folhas de sulfite, papel A4... <input type="checkbox"/> Quadro, pincel; <input type="checkbox"/> Biblioteca; <input type="checkbox"/> Espaço amplo; <input checked="" type="checkbox"/> Pátio, quadra; <input type="checkbox"/> Brinquedoteca;	<input type="checkbox"/> Textos informativos; <input type="checkbox"/> Cartazes; <input type="checkbox"/> Livros, revistas, jornais usados, recorte; <input type="checkbox"/> Revistas e jornais, gibis novos; <input type="checkbox"/> Flanelógrafo e flanelogravuras, dedoches, fantoches e teatros; <input type="checkbox"/> Quadro negro, giz; <input type="checkbox"/> Livro didático; <input type="checkbox"/> Livros literários; <input type="checkbox"/> Material esportivo: Bola, rede, peteca, cone, colete, bambolê... <input type="checkbox"/> Mapas, globo; <input type="checkbox"/> Cama elástica; <input type="checkbox"/> Slack line; <input type="checkbox"/> Corda; <input type="checkbox"/> Jogos de tabuleiro e jogos de mesa; <input checked="" type="checkbox"/> Colchonetes, colchão gordo; <input checked="" type="checkbox"/> Internet;	<input checked="" type="checkbox"/> Espelho; <input checked="" type="checkbox"/> Barras fixas; <input type="checkbox"/> Material de música: __Violão; __Teclado; __Pandeiro; __Pandeiro meia lua; __Rebolo; __Tumbadora (conga); __Atabaque; __Cajon; __Surdo; __Caixa de guerra; __Triângulo; __Agôgô; __Reco-reco; __Xequerê; __Maraca; __Chocalho; __Carrilhão; __Guitarra; __Flauta doce; __Cavaquinho; __Citará. <input checked="" type="checkbox"/> Material circense: Malabares: __x_bolas; __x_claves; __aros; __swing flag; __x_diaboló; __devilstick. <input type="checkbox"/> Equilíbrio: __x_prato chinês; __perna de pau; __x_monociclo; __x_rola-rola; Acrobacia aéreas: __trapézio; __tecido; <input checked="" type="checkbox"/> Figurinos, fantasias, maquiagem; <input checked="" type="checkbox"/> Material cenográfico; <input type="checkbox"/> _____;
---	---	--

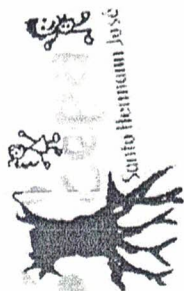
AVALIAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Prova objetiva/subjetiva <input type="checkbox"/> Prova dissertativa <input type="checkbox"/> Seminário <input type="checkbox"/> Trabalho em grupo <input type="checkbox"/> Trabalho individual <input type="checkbox"/> Relatório individual <input type="checkbox"/> Notas de aula, memorial de aula	<input checked="" type="checkbox"/> Auto avaliação <input type="checkbox"/> Escuta da leitura; <input checked="" type="checkbox"/> Observação <input type="checkbox"/> Produção gráfica <input checked="" type="checkbox"/> Participação em atividades <input checked="" type="checkbox"/> Pontualidade, assiduidade <input type="checkbox"/> Feiras, saraus; <input checked="" type="checkbox"/> Apresentações;	<input type="checkbox"/> Pesquisas <input type="checkbox"/> Caderno <input checked="" type="checkbox"/> Comportamento <input type="checkbox"/> Gincanas <input type="checkbox"/> Competições <input type="checkbox"/> Fichas descritivas <input type="checkbox"/> Relatórios de visitas técnicas <input type="checkbox"/>
OBSERVAÇÃO (ÕES)		



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

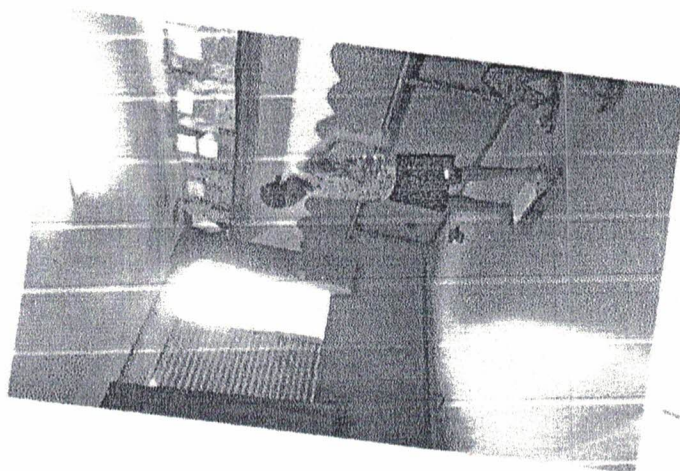
INSTITUIÇÃO: CEPA – Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José				Ano: 2019	
PROJETO: "TRUPE DO BEM"					
TURMA (S): A, B, C, D e E.		Turno (s): 1º e 2º	Nº de participantes p/Turma: 20	Nº Participantes Geral: 112	Nº de Participantes Frequentes: 100
ATIVIDADE: ARTES CIRCENSES			NOME DO EDUCADOR (A): Fábio Joaquim de Jesus		

DATA / PERÍODO
• 01 à 31 de março de 2019
TEMA
• Festival Cultural Espetáculo "Lado A"
ATIVIDADES (O QUE FOI TRABALHADO)
<ul style="list-style-type: none"> ○ Trabalhamos os ensaios de todas as modalidades rola-rola, bambole, contorcionismo, palhaços, boneca, malabares, equilíbrio e cordas. ○ Fizemos uma apresentação no "Cepa" com o espetáculo "Lado A", dia 26/03/2019, para pais dos alunos e comunidade.
FACILIDADES
• Todos os alunos envolvido ja conheciam os números, repassamos todas as partes para obter exito em todo o espetáculo.
ENFRENTAMENTOS (DIFICULDADES)
• A ausência de alguns alunos que contávamos para o espetáculo.
RESULTADOS ESPERADOS
<ul style="list-style-type: none"> • Os resultados esperados foram: <ul style="list-style-type: none"> ○ <input checked="" type="checkbox"/> Domínio das técnicas ensinadas; ○ <input checked="" type="checkbox"/> Melhora na coordenação motora geral; ○ <input checked="" type="checkbox"/> Melhora na coordenação motora específica; ○ <input type="checkbox"/> Melhora na coordenação motora fina; ○ <input type="checkbox"/> Aumento no rendimento e condicionamento físico; ○ <input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento da capacidade de relacionamento interpessoal; ○ <input type="checkbox"/> Melhoria na qualidade de vida. ○ <input type="checkbox"/> Formação de grupos; ○ Outros: Interação com os outros alunos, respeitando as dificuldades e ajudando no aprendizado dos mesmos.
RESULTADOS OBTIDOS
Resultados obtidos: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Educandos mais atentos a escrita; <input checked="" type="checkbox"/> Melhoria no raciocínio e resolução de problemas; <input checked="" type="checkbox"/> Interatividade e participação nas aulas; <input checked="" type="checkbox"/> Êxitos em ensaios, dinâmicas, conversas e apresentações e também em oficinas de interação; <input checked="" type="checkbox"/> Confraternizações harmoniosas. <input checked="" type="checkbox"/> Domínio suficiente das técnicas ensinadas; <input type="checkbox"/> Domínio insuficiente das técnicas ensinadas; <input checked="" type="checkbox"/> Aumento no rendimento físico; <input checked="" type="checkbox"/> Outros: Melhora na Interação com os outros alunos, respeitando as dificuldades e ajudando no aprendizado dos mesmos.
OBSERVAÇÃO (ÕES)

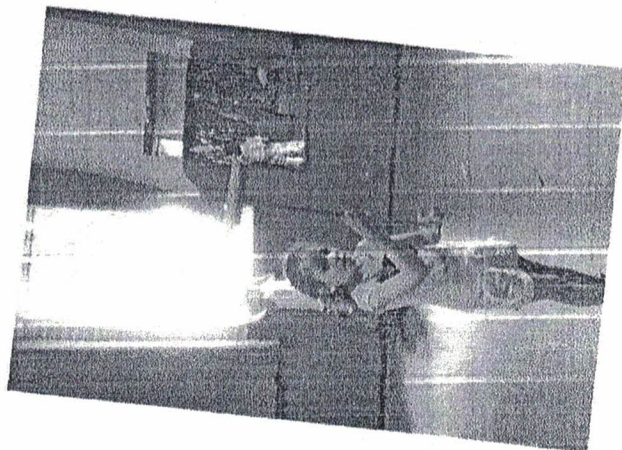


REGISTRO FOTOGRÁFICO

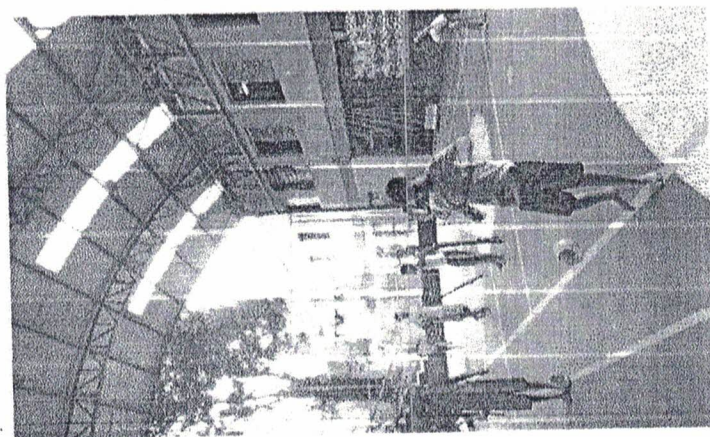
Março 2019



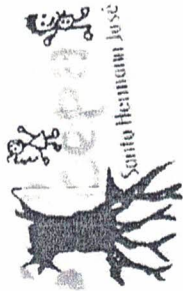
Circo - Rola rola
20/03/2019



Circo - Prato Chinês
03/02/2019

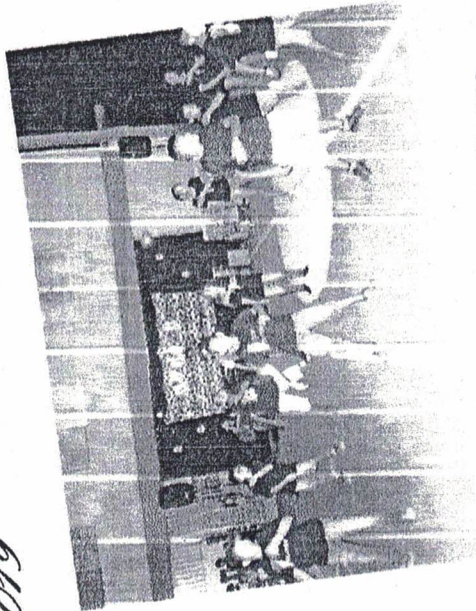


Circo - Diabolô e perna de pau
03/04/2019

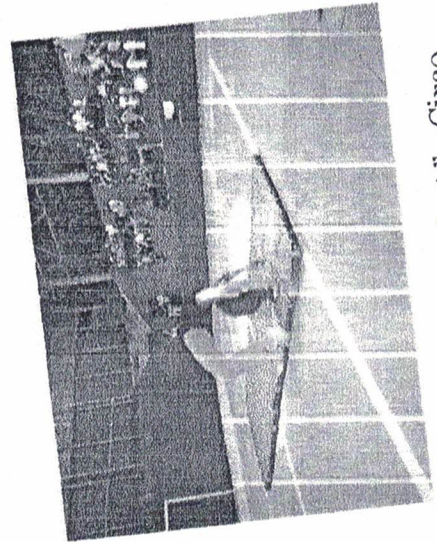


REGISTRO FOTOGRÁFICO

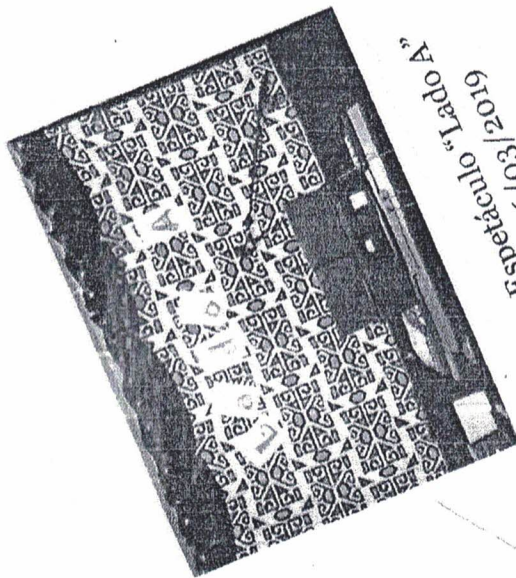
Março 2019



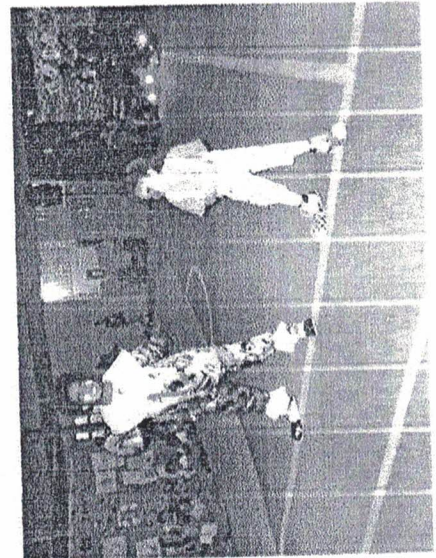
Espectáculo "Lado A" - Dança
26/03/2019



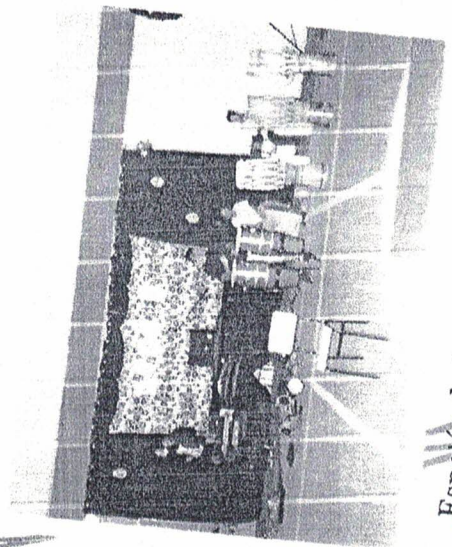
Espectáculo "Lado A" - Circo
26/03/2019



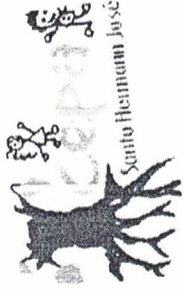
Espectáculo "Lado A"
26/03/2019



Espectáculo "Lado A" - Circo
26/03/2019



Espectáculo "Lado A" - Música
26/03/2019

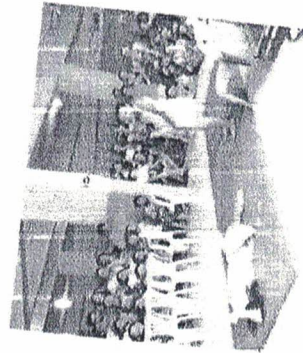


REGISTRO FOTOGRÁFICO

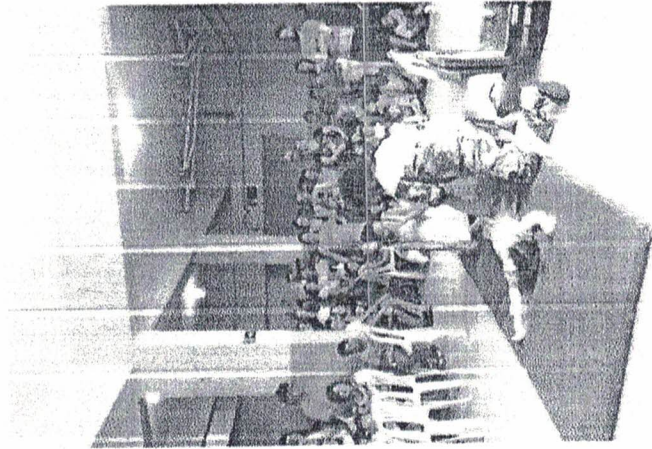
Febrero 2019



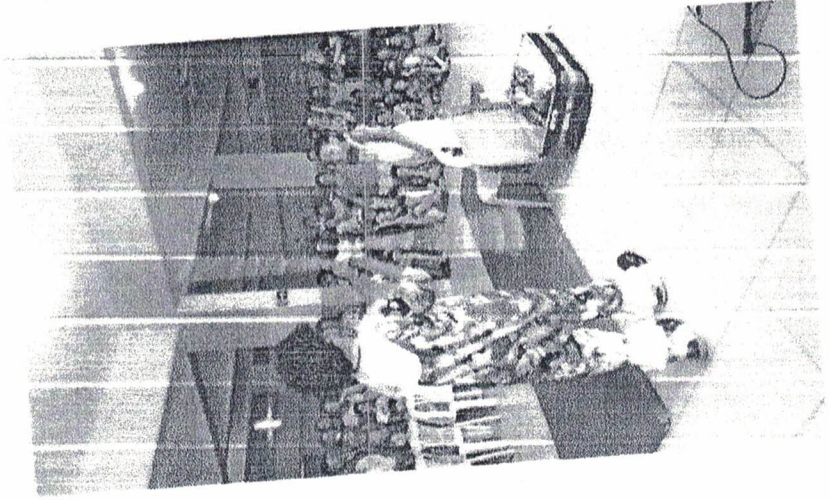
Pintura da Quadra
14/02/2019



Espectáculo "Lado A" - Música
24/02/2019

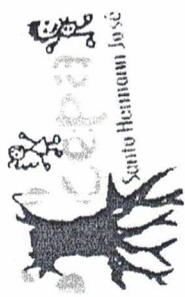


Espectáculo "Lado A" - Circo
24/02/2019



Espectáculo "Lado A" - Circo
24/02/2019

42K



REGISTRO FOTOGRÁFICO

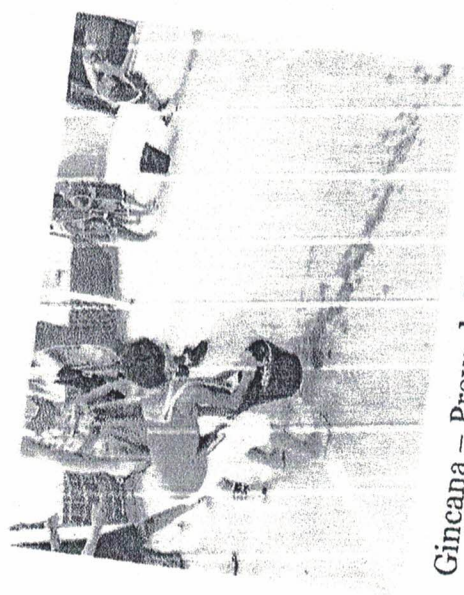
Fevereiro 2019



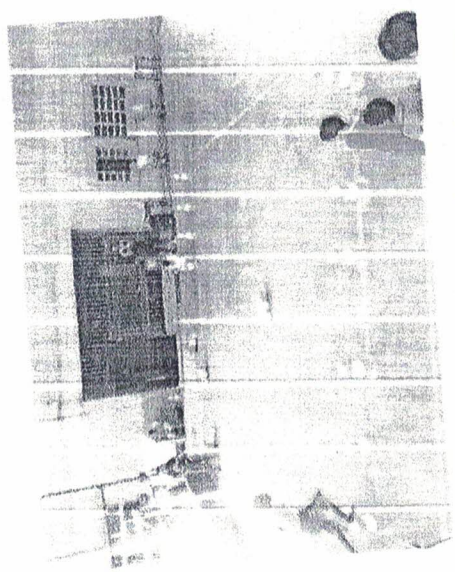
Gincana – Prova do copo de café
05/02/2019



Gincana – Prova do “Carinho de mão”
20/02/2019



Gincana – Prova da Esponja
12/02/2019



Gincana – Derruba e levanta cone
22/02/2019

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00244388/0001-76
Razão Social: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE
Endereço: RUA JUCA FONTES 480 / BELA VISTA / CONTAGEM / MG / 32010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2019 a 22/03/2019

Certificação Número: 2019022101084288287029

Informação obtida em 07/03/2019, às 15:55:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE
CNPJ: 00.244.388/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:55:42 do dia 24/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2019.

Código de controle da certidão: DF99.716F.669F.14DF
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.244.388/0001-76

Certidão nº: 167580080/2019

Expedição: 11/02/2019, às 13:40:26

Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.244.388/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, inclusive no concernente aos emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO FOMENTO DE Nº.009/2018

PA. Nº.012/2018

EMENDA PARLAMENTAR

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Luzia Maria Ferreira, CPF sob o nº.296.906.176-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil, Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José, com sede na Rua Juca Fontes, nº 480, bairro Bela Vista, Contagem, Minas Gerais, CEP 32010-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº.00.244.388/0001-76, representada neste ato, por sua Presidente, Sra. Elizabeth Pimenta de Jesus, portadora da cédula de identidade RG nº. MG-202.041, SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 186.224.616-53, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017, o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017, e o disposto no Art. 6º, da Lei Orçamentária Anual nº. 4.923, de 05 de Janeiro de 2018, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo nº.012/2018, tem por objeto a execução do Projeto Trupe do Bem, que prevê o desenvolvimento de ações de convivência para crianças e adolescentes, público alvo das políticas de assistência social.
- 1.2. O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros em forma de subsídio à OSC, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I).
- 1.3 O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente Termo de Fomento terá vigência por 10 (dez) meses, com início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contagem - DOC.


§ 1º No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para execução do saldo de recursos existentes, mediante termo aditivo e prévia autorização do MUNICÍPIO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e aprovação de novo Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§2º O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado.

Termo de Fomento nº 009/2018 PA. nº 012/2018

Emenda Parlamentar

Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José





CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente Termo de Fomento tem o valor de **RS80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- 1.102.08.244.0072.2146 – 33504300 FONTE 5100

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos serão liberados em 10 parcelas conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata esta cláusula serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com disponibilidade financeira do concedente, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes, e da quarta em diante, após a aprovação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sequencialmente, até o último repasse

4.2 Os recursos previstos na Cláusula Terceira, 3.1, serão transferidos eletronicamente na **Conta Corrente nº 76774-3, Agência nº 503-1, do Banco do Brasil - 001**, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.

§ 1º Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 3º O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

§ 4º É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Fomento:

- a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado,
- c) na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;



48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- e) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- c) Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- d) Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial de Contagem;
- e) Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.
- f) Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;
- g) Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- h) Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- i) Divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- j) Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- k) Fiscalizar mensalmente a regularidade dos pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias porventura devidas pela OSC aos seus empregados.

5.2. COMPETE À OSC:

- a) Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes, notadamente a legislação relativa à política nacional de assistência social;
- b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos relativos à execução deste Termo de Fomento, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;
- c) Receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles



49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- oferecidos em contrapartida, de conformidade com plano de trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento.
- d) Observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Fomento, nos termos do art. 38, § 4º, do Decreto 30/2017;
 - e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
 - f) Facilitar, aos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Fomento, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa;
 - g) permitir e facilitar o acesso de agentes do **MUNICÍPIO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
 - h) Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;
 - i) Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Fomento, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
 - j) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários.
 - k) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - l) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
 - m) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
 - n) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**;
 - o) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
 - p) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
 - q) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**;
 - r) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;



50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- s) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- t) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- u) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- v) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos no art. 42, IX, da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único: A responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO nos casos de ações trabalhistas movidas contra a OSC não é automática. Ou seja, o MUNICÍPIO somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do gestor designado, com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 30/2017:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e decreto municipal 30/2017;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC, para fins do art. 62, da lei 13.019/2014;
- f) Em caso de irregularidade ou inexecução parcial apontados no relatório de monitoramento e avaliação, notificar a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade; cumprir a obrigação; ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
- g) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais

6.2 A Gestora responsável pela fiscalização do presente Termo de Fomento será a servidora Brunnea Stephanea de Oliveira e Silva, mat. 0143543-0, coordenadora do CRAS Eldorado e Neusa Maria Silva, mat. 0133900-8, coordenadora do CRAS Sede, lotadas na Secretaria Municipal de

Termo de Fomento nº 009/2018 PA nº 012/2018

Emenda Parlamentar

Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José



51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Desenvolvimento Social.

6.3 O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

6.4 Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até o retorno da primeira ou indicação de novo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria serão monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, nomeada pela Portaria SDSH nº 13, publicada no Diário Oficial de Contagem - DOC em 20 de dezembro de 2017.

7.2 Compete à CMA:

- a) Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

7.3 A periodicidade dos relatórios técnicos previstos na cláusula 7.1 serão estipuladas pela CMA, vedado prazo superior a 30 (trinta) dias entre um e outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

8.1 Durante o período de vigência desta parceria, os bens de propriedade da administração pública que venham a ser utilizados pela OSC deverão ser disponibilizados por meio de Termo de Permissão de Uso a ser elaborado em até 1 (uma) semana após a vigência do presente Termo de Fomento.

8.2 Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.



52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

8.3 Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

8.4 A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para o MUNICÍPIO, que deverá finalizar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

8.5 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

8.6 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, em caso de extinção da OSC, conforme disposto no art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

9.2 Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

9.3 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado.

9.4 Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o item anterior, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Controladoria Geral do Município, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Contagem.

9.5 Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

9.6 Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

9.7 A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável,



53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

9.8. A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

9.9 A prestação de contas parcial será feita mensalmente, em até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente ao mês de recebimento da parcela do recurso.

9.10 A prestação de contas final de execução do objeto e de execução financeira, da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro será feita em 20 (vinte) dias úteis a partir do fim da vigência do presente Termo de Fomento, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação e justificativa da OSC, para apresentação da Prestação de Contas final

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.

10.2 É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

10.3 Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

10.4. A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos participantes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

11.2 Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.



54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

11.3 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, à conta corrente nº. 018-9, Agência 0893, Caixa Econômica Federal – CEF, Titular Prefeitura Municipal de Contagem.

11.4 Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

11.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.

11.6 A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Exceto no que tange ao seu objeto, este termo poderá ser alterado, de comum acordo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.

Parágrafo único: Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada a certidão de apostilamento, as seguintes alterações:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- c) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- d) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 30/2017 e da legislação específica relacionada à política de assistência social, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n. 13.019, de 2014.

Parágrafo único: Aplicadas às sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



14.1 Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

- Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
- O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
- Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
- As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 29 de junho de 2018.

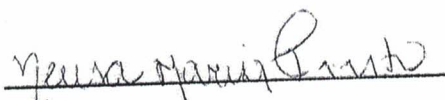

LUZIA MARIA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL


ELIZABETH PIMENTA DE JESUS

PRESIDENTE DA OSC CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSÉ -
CEPA


Testemunhas:



Nome:

RG: MG 6966623

CPF: 91573556653



Nome:

RG: MG 11 922.005

CPF: 054.824.156.27

PLANO DE TRABALHO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLITICA PÚBLICA

Secretaria de Desenvolvimento Social

Endereço			Bairro
Rua Portugal , nº-20			Gloria
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.340-010	(031) 3392-1508

1.1.1 GESTOR (os) DA PARCERIA

Brunnea Stephannea de Oliveira e Silva, mat. 0143543-0, Coordenadora do CRAS Eldorado, e Neusa Maria Pinto, mat. 0133900-8, Coordenadora do CRAS Sede

1.2 OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
Centro de Apolo Promocional e Educacional Santo Hermann José			00.244.388/0001-76
Endereço			Bairro
Rua Juca Fontes, nº 480			Bela Vista
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32010-290	(31) 3396-4743/ 3398-5796
Banco	AG	C.C	
BRASIL	503-7	76774-3	

e-mail: cepacontagem@yahoo.com.br

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsavel		C.P.F
Elizabeth Pimenta de Jesus		186.224.616-53
R.G.	Cargo	Período de Mandato
MG-202.041	Presidente	26 de Agosto de 2016 a 25 de agosto de 2019
Endereço		Bairro
Rua Santa Helena, nº 393		Nossa Senhora do Carmo
Cidade	U.F.	CEP
Contagem	MG	32017-100
Telefone		
(31) 3398-5796 / (31) 98838-6723		
Email		
bethpimentadejesus@gmail.com		

Elizabeth Pimenta de Jesus - CPF 186.224.616-53

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Trupe do Bem	Início	Fim
	Jun/18	mar/19

Identificação do Objeto
Executar o Projeto Trupe do Bem que visa o desenvolvimento de ações de convivência e o fortalecimento de vínculo familiar e comunitária para crianças e adolescentes de 5 (cinco) a 16 (dezessets) anos

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto possui um caráter preventivo, pautado na defesa de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Pretende-se fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Um projeto em que crianças, adolescentes e jovens são vistos como cidadãos de direitos em todas as suas dimensões. Não se trata apenas de seu desenvolvimento intelectual, mas também do físico, do cuidado com sua saúde, além do oferecimento de oportunidades para que desfrute e produza arte, conheça e valorize sua história e seu patrimônio cultural, tenha uma atitude responsável diante da natureza, aprenda a respeitar os direitos humanos e os das crianças e adolescentes, seja um cidadão criativo, empreendedor e participante, consciente de suas responsabilidades e direitos, capaz de ajudar o país e a humanidade a se tornarem cada vez mais justos e solidários, a respeitar as diferenças e a promover a convivência pacífica e fraterna entre todos. Contribuirá diretamente no melhor desenvolvimento da autonomia e do protagonismo social e na capacidade de comunicação e expressão e também no desenvolvimento motor e físico. O CEPA situa-se no bairro Bela Vista, região marcada por vários estigmas sociais, com altos índices de violência, tais como a violência doméstica e com a violência entre gangues de traficantes na disputa pelos pontos de venda de drogas, onde crianças, adolescentes e jovens vivem em situação de vulnerabilidade completa. A instituição surgiu com o propósito de contribuir na melhoria de vida das famílias pobres da região, que tinham no antigo lixão municipal, antes com sede nesta região, alternativa de renda e fonte de problemas de saúde. A região sofria de vários males, alguns derivados da presença do "lixão" e outros, como o trabalho infantil resultava em baixa frequência escolar, alto nível de repetência e evasão escolar, pois as crianças e adolescentes acompanhavam seus pais na coleta. O projeto prevê o atendimento de 100 crianças e adolescentes, com idade entre 05 a 16 anos, de ambos os sexos, residentes na região, em dois horários: 08:00 às 12:30 e de 13:30 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, de maio/2018 a fevereiro/2019, de forma gratuita, com atividades de acolhida, oferta de informações, realização de encaminhamentos e artes circenses através dos recursos deste projeto e oferecerá também atividades de esporte, dança, música e inclusão digital, com recursos da instituição. O projeto será desenvolvido em articulação com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

4. ABRANGÊNCIA

O projeto abrangerá o território da Regional ELDORADO (Bela Vista, Monte Castelo, Vila Beatriz, Santa Cruz, Industrial, Parque São João, Novo Riacho) e SEDE (Bernardo Monteiro, Santa Edwiges, Santa Terezinha, Fonte Grande, Vila Itália, Funcionários, Jardim Marrocos, Maria da Conceição), referenciados pelos CRAS/CREAS, conforme disposto na política de assistência social do município.

5. PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Crianças e Adolescente de 5 (cinco) a 16 (dezessets) anos.

6. PÉRIODO DE EXECUÇÃO

10 meses a partir da publicação do Termo de Fomento

7. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O CEPA (Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José) é uma Organização da Sociedade Civil registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Contagem/MG, sob o n.º 4865. Legalizada nos órgãos oficiais e conselhos municipais de defesa da criança e do adolescente, inscrito sob nº 46, de assistência social, inscrita no CMAS sob o nº 18 e conselho do Idoso sob nº 007. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei n.º 2.745 de 11 de julho de 1995, Utilidade Pública Estadual, pela lei nº 12.067 de 09 de janeiro de 1998 e Utilidade Pública Federal conforme Decreto nº 50.517/81 de 10 de fevereiro de 2004 e registro no CNAS conforme resolução, nº 240 de 14 de dezembro de 2006. O CEPA foi fundado em 1992, por lideranças comunitárias em parceria com a Ordem Religiosa Premonstratense, instituição que doa parte de seu prédio para o funcionamento da instituição. O CEPA surge, dando atendimento às crianças e adolescentes, retirando-os do trabalho infantil, da exposição aos perigos inerentes àquela vida, (re)inserindo-os nas escolas regulares e oferecendo apoio, reforço pedagógico, formação de hábitos de higiene, alimentação adequada e lazer. Dentre os resultados alcançados pela entidade, ressaltamos: "1. Atendimento a cerca de 1500 crianças e adolescentes; 2. Aumento no rendimento escolar em 60%; 3. Diminuição da evasão escolar em 98%; 4. Apresentações culturais em espaços público, Centros Culturais, Empresa; 5. Realização de oficinas de desenho, pintura, reciclagem, artesanato, horta, criação de jogos, futsal, vôlei, dança, ballet, teatro, música, jardinagem com crianças e adolescentes; 6. Cursos de trabalhos manuais com miçangas, desenho em tecido, salgados, arranjos florais, pedrarias, bordados, bolos, velas ornamentais e sabão artesanal para as famílias; 7. Entrega de aproximadamente 450 certificados do curso de Informática básico." Atualmente, o CEPA conta com a seguinte equipe de profissionais: 01 pedagogo, 01 psicólogo, 01 assistente social, 01 monitor de informática, 01 monitor de dança urbana, 01 monitor de música, 01 monitor de leitura e 01 serviços gerais.

8. METAS

8.1. METAS E ETAPAS

Nº	META	QUANTIDADE	PRAZO
1	Realizar inscrições e matrícula de 100 usuários (crianças e adolescentes de 05 a 16 anos) nas atividades / serviços.	100 usuários	junho/ 2018 a março / 2019
2	Prevenir situações de risco através do desenvolvimento de oficinas de circo, 2 vezes/semana.	8 oficinas / mês	junho/ 2018 a março / 2019
3	Realizar sessões de exibição de filmes seguidas de debate e / ou dinâmicas que promovam o protagonismo juvenil.	8 sessões / ano	junho/ 2018 a março / 2019
4	Promover de capacitações sobre o "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo" afim de obter equipe mais bem preparada para o acolhimento dos usuários.	4 capacitações / ano	junho/ 2018 a março / 2019
5	Acolher e ofertar informações às crianças, adolescentes e seus familiares (demanda espontânea e/ou encaminhadas), articulando junto ao CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, etc. e realização de encaminhamentos para os serviços da política de assistência social, quando se fizer necessário.	2 dias / semana	junho/ 2018 a março / 2019
6	Realizar reuniões para orientação de 30 famílias sobre direitos e serviços oferecidos.	3 reuniões / ano	junho/ 2018 a março / 2019

[Handwritten signatures and initials]

9. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Metas: 1. Inscrição e matrícula de 100 usuários (crianças e adolescentes de 05 a 16 anos) nas atividades / serviços; 2. Crianças e adolescentes com experiências culturais, afetivas e de cidadania, através da formação de 05 grupos de no máximo 25 usuários, divididos por faixa etária e / ou por Interesse de atividades; 3. Realização de 08 sessões de filmes e seguidos de debate e / ou dinâmicas, promovendo o protagonismo juvenil; 4. Promoção de 04 capacitações sobre o "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo" obtendo equipe qualificada para o acolhimento dos usuários; 5. Familiares acolhidos e encaminhados, quando necessário; 6. Prevemos cerca 30 famílias orientadas sobre os serviços oferecidos.

10. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

10.1. DESCRIÇÃO

PUBLICO ALVO CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 06 a 15 Anos

META	ETAPA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	META FÍSICA DE EXECUÇÃO MÊS	VALOR 10 MESES
1		RH	R\$ 6.944,93	3 salários e encargos	R\$ 69.449,30
2		SERVIÇO DE TERCEIROS	R\$ 1.055,07	1 contrato/nota fiscal	R\$ 10.550,70
VALOR MENSAL			R\$		8.000,00
VALOR 10 MESES			R\$		80.000,00

10.2 PLANO DE DESEMBOLSO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MÊS	VALOR
mai/18	R\$ 8.000,00
jun/18	R\$ 8.000,00
jul/18	R\$ 8.000,00
ago/18	R\$ 8.000,00
set/18	R\$ 8.000,00
out/18	R\$ 8.000,00
nov/18	R\$ 8.000,00
dez/18	R\$ 8.000,00
jan/19	R\$ 8.000,00
fev/19	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

10.3. TABELA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO	ITENS
RH (CLT)	Seguridade e Previdência Social - INSS, FGTS, PIS/PASEP, Décimo-terceiro Salário, Adicional de Férias, Ausência Remunerada, Férias, Licenças, Repouso Remunerado e Feriado, Vale Transporte ou Auxílio Transporte, Outros Benefícios.
Serviço de Terceiros (MEI)	Seleção de oficineiros com experiência comprovada para realização de oficinas esportivas, artística culturais e recreativas específicas para crianças e adolescentes.

10.4 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Metas: 1. Lista de inscrição (trimestralmente); 2. Relatório de desenvolvimento das oficinas (mensalmente) com lista de participação; 3. Lista de participação e relatório fotográfico das sessões de cinema realizadas e debates/dinâmicas; 4. Relatório de Capacitações da equipe técnica e lista de participação (trimestralmente); 5. Registro dos atendimentos, orientações e/ou encaminhamentos realizados (trimestralmente); 6. Lista de participação e relatório da reunião (semestralmente).

11. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Refere-se à Emenda Parlamentar Municipal ao Orçamento 2018. As despesas estão elencadas nos Anexos 1 - Recursos Humanos e 2 - Serviços de Terceiros.

12. DESEMBOLSO FINANCEIRO

ENTE	CONCEDENTE		
	Parcelas (qtde)	Parcela(s) R\$	Total R\$
MUNICIPAL	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$		80.000,00

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
Municipal	1102.08.244.0072.2146 - 33504300 Fonte 5100

[Handwritten signatures]

13. CRONOGRAMA DE CONTRA PARTIDA

REPASSE TOTAL
Conforme art 35 da Lei 13019/2014, § 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.


14. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

MENSAL: de acordo com o cronograma de desembolso, física e financeira, encaminhadas ao Gestor da Parceria. FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas, conforme elencado no campo 8. FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município. FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

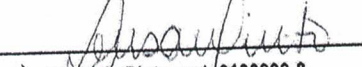
15. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

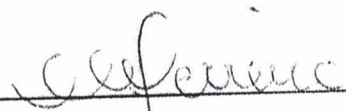
DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 012/2018.

Contagem, 28 DE JUNHO DE 2018.


Brunnea Stephannea de Oliveira e Silva, mat. 0143543-0

Gestora da Parceria


Neusa Maria Pinto mat. 0133900-8,
Coordenadora do CRAS Sede
Gestora da Parceria



Luzia Maria Ferrelra
Secretaria de Desenvolvimento Social







60
Fórmula

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2018
PA. Nº. 012/2018 EMENDA PARLAMENTAR Nº. 09 E 26/2018**

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Luzia Maria Ferreira, CPF sob o nº.296.906.176-72, doravante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista o Termo de Fomento nº.009/2018, celebrado com a Organização da Sociedade Civil, Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José - CEPA, com sede na Rua Juca Fontes, nº 480, bairro Bela Vista, Contagem, Minas Gerais, CEP 32010-290, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.244.388/0001-76, com fundamento no que dispõem no art. 35 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, resolve promover a seguinte alteração no Termo de Fomento supra citado::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto: a alteração do número e valores das parcelas constantes no item 10.2 do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 009/2018, conforme abaixo:

10.2 PLANO DE DESEMBOLSO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
MÊS	Valor da Parcela
Jun/18	R\$ 8.000,00
Jul/18	R\$ 8.000,00
ago/18	R\$16.000,00
set/18	
out/18	R\$16.000,00
nov/18	R\$32.000,00
dez/18	
jan/19	
fev/19	
mar/19	
TOTAL	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

sef




61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento nº 009/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Contagem, 08 de agosto de 2018.


Luzia Maria Ferreira
Secretária Municipal Desenvolvimento Social

